

**Processo:** 033.594/2023-6**Natureza:** Débito**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA	14/09/2023	8675/2023 – 1Câmara – Sessão de 01/08/2023 (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 021.334/2022-6) foram constituídos 2 processos de CBEX: 033.593/2023-0 - Débito e 033.594/2023-6 - Multa.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável.: Yeda Augusta Santos de Oliveira (CPF: 051.603.704-80)

- A responsável não constituiu advogados e o procurador que consta no processo representa outro responsável;
- A responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que o nome da responsável não consta como falecida no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Ivanise Maria de Freitas Oliveira

Técnica Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 1785-0